



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 15/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valderes Everton Neselo	30	01/03/2016 a 28/02/2017	27/11/2017 a 26/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 25/11/17
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7022

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETAR: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 507,87 m² - Interceptor de esgoto
Proprietário: Viva Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Imóvel Urbano: "Imóvel Oliva Bigaton Ferri", encravado na parte da Chácara nº 111.

Matrícula nº 33.498 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr. Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7094976.7777 m e E 333845.4893 m, situado na divisa com a Reserva Municipal nº 01, deste segue adentrando ao imóvel de Oliva Bigaton Ferri, encravado na parte da Chácara nº 111 com azimute de 46°2'14" e distância de 1,24 m até o ponto PV 22, de coordenadas N 7094977.642 m e E 333846.3855 m, deste segue com azimute de 28°28'14" e distância de 31,80 m até o ponto PV21, de coordenadas N 7095005.5962 m e E 333861.5448 m, deste segue com azimute de 14°35'14" e distância de 22,60 m até o ponto PV20, de coordenadas N 7095027.4677 m e E 333867.2366 m, deste segue com azimute de 5°00'14" e distância de 35,60 m até o ponto PV19, de coordenadas N 7095062.8832 m e E 333870.8572 m, deste segue com azimute de 11°31'14" e distância de 27,80 m até o ponto PV18, de coordenadas N 7095090.1231 m e E 333876.4093 m, deste segue com azimute de 340°51'14" e distância de 49,60 m até o ponto P17, de coordenadas N 7095136.8065 m e E 333859.6517 m, deste segue com azimute de 346°52'27" e distância de 0,65 m até o ponto P02, de coordenadas N 7095137.4362 m e E 333859.5049 m, situado no limite com a Chácara 111-A, perfazendo uma extensão de 169,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 507,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957.507 m e E 251048.568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: 498,48 m² - Interceptor de esgoto
Proprietário: Amadeu José Bigaton e outros, ou a quem de direito pertencer.

Imóvel Urbano Chácara nº 115-C
Matrícula nº 50.918 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr. Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7095193.3747 m e E 333852.4937 m, situado na divisa com a Chácara 111, deste segue adentrando a Chácara nº 115-C com azimute de 358°42'04" e distância de 26,27 m até o ponto PV 15, de coordenadas N 7095219.6429 m e E 333851.8980 m, deste segue com azimute de 354°02'22" e distância de 100,06 m até o ponto PV 14, de coordenadas N 7095319.1640 m e E 333841.5073 m, deste segue com azimute de 348°10'01" e distância de 36,94 m até o ponto PV 13, de coordenadas N 7095355.3166 m e E 333833.9329 m, deste segue com azimute de 337°42'50" e distância de 2,89 m até o ponto P02, de coordenadas N 7095357.9897 m e E 333832.8373 m, situado no limite com a Chácara 115, perfazendo uma extensão de 166,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 498,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957.507 m e E 251048.568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3: 170,01 m² - Interceptor de esgoto
Proprietário: Amadeu José Bigaton e Vilma Sgarbi Bigaton, ou a quem de direito pertencer.

Imóvel Suburbano: Chácara nº 111-A
Matrícula nº 50.917 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr. Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7095137.4364 m e E 333859.5046 m, situado na divisa com o Imóvel Oliva Bigaton Ferri, deste segue adentrando a Chácara nº 111-A com azimute de 346°51'14" e distância de 27,95 m até o ponto PV 16, de coordenadas N 7095164.6570 m e E 333853.1470 m, deste segue com azimute de 358°41'48" e distância de 28,72 m até o ponto P02, de coordenadas N 7095193.3747 m e E 333852.4937 m, situado no limite com a Chácara 115-C, perfazendo uma extensão de 56,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 170,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957.507 m e E 251048.568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4: 1.247,34 m² - Interceptor de esgoto
Proprietário: Município de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer.

Imóvel: Reserva Municipal nº 01, Preservação Permanente, desmembrada de uma parte do "Imóvel Oliva Bigaton", encravado na parte da Chácara nº 111.

Matrícula nº 39.360 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Pr. Imóvel Urbano situado no Município de Pato Branco PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenadas N 7094846.4313 m e E 333468.9694 m, situado na divisa com a Estrada Municipal, deste segue adentrando a Reserva municipal nº 01, Preservação Permanente com azimute de 63°45'59" e distância de 51,47 m até o ponto PV 124I, de coordenadas N 7094869.6794 m e E 333514.8926 m, deste segue com azimute de 90°23'29" e distância de 61,99 m até o ponto PV 124II, de coordenadas N 7094869.2559 m e E 333576.8783 m, deste segue com azimute de 84°29'34" e distância de 42,26 m até o ponto PV 124III, de coordenadas N 7094873.312 m e E 333618.947 m, deste segue com azimute de 78°27'16" e distância de 56,26m até o ponto PV 124G, de coordenadas N 7094884.5732 m e E 333674.0732 m, deste segue com azimute de 19°58'27" e distância de 16,47 m até o ponto PV 124E, de coordenadas N 7094900.0557 m e E 333679.7004 m, deste segue com azimute de 71°1'55" e distância de 15,84 m até o ponto PV 124D,

de coordenadas N 7094905.2034 m e E 333694.6777 m, deste segue com azimute de 52°36'38" e distância de 56,69 m até o ponto PV 27, de coordenadas N 7094939.6325 m e E 333739.7125 m, deste segue com azimute de 60°55'52" e distância de 24,00 m até o ponto PV26, de coordenadas N 7094951.2977 m e E 333706.6977 m, deste segue com azimute de 72°30'14" e distância de 33,57 m até o ponto PV25, de coordenadas N 7094961.3931 m e E 333792.7183 m, deste segue com azimute de 86°23'13" e distância de 28,48 m até o ponto PV24, de coordenadas N 7094963.1879 m e E 333821.1433 m, deste segue com azimute de 74°22'14" e distância de 15,00 m até o ponto PV23, de coordenadas N 7094967.2291 m e E 333835.5887 m, deste segue com azimute de 46°2'14" e distância de 13,75 m até o ponto P02, de coordenadas N 7094976.7777 m e E 333845.4893 m, situado no limite com a Chácara 111, perfazendo uma extensão de 415,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.247,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957.507 m e E 251048.568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que refere o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pato Branco Pr.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 581**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:
Memorando nº 119/2017/SMS - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 259, de 9 de maio de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...] Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcia Fernandes de Carvalho
Suplente: Priscila Calegari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupanati, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85065-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratação de obra RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ: 11.607.641/0001-25 para aquisição de tinta de sinalização viária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
Contratada: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI CNPJ: 1.607.641/0001-25

PORTARIA Nº 216/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
Autoriza o pagamento de sobornos aos servidores municipais.

PORTARIA Nº 217/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede Licença Maternidade para Márcia Patrícia Cardoso, no período de 21/11/2017 à 19/05/2018.

PORTARIA Nº 219/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
Autoriza o pagamento de quinquênio a servidor municipal.

PORTARIA Nº 220/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede férias a Servidores municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-imp/edicao/24-de-novembro-de-2017>, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 PROCESSO Nº. 081/2017**

Designação do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, Em face do parecer proferido pelas Procuradorias Municipais, senhoras GABRIELE PEREIRA DE SOUZA BASSANI, que declarou inexistir a licitação com fulcro nos artigos 1º e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e 210/953, RATIFICOU a contratação da empresa denominada GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 00.185.903/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183, 1º e 2º andares, Bairro Velho, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para prestação de serviços em administração de suprimentos, compreendendo otimização do processo de compra, gestão de fornecedores, gestão de almoxarifado e gestão de frota, pertencendo à lotação em valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), pela avaliação técnica, treinamento e capacitação do corpo de funcionários dos setores de compra, patrimônio, almoxarifado e frota, sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, cujo o vencimento ocorrerá no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequentemente, mediante a sua execução pelas pessoas responsáveis pela licitação, JUSTIFICATIVA: A contratação sob o nome de Inexigibilidade em face do disposto no artigo 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, porquanto a empresa interessada na prestação dos serviços (GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS), possui em seu quadro funcional, altamente capacitado para execução dos serviços pretendidos. Por outro lado, cabe ressaltar que a contratação da empresa retro nominada é de vital importância ao interesse do Município quanto ao desempenho de suas atividades (logísticas, proporcionando confortáveis e orientando que viabilizam a operacionalização eficaz, segura e célere dos serviços, permitindo o mapeamento para identificação das atividades/processos desenvolvidos e cumprimento dos requisitos legais e das instruções e recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, para o eficaz gerenciamento da entidade. Publique-se. Clevelândia, 24 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 143/2017, de 08 de novembro de 2017, com abertura e julgamento em 24 de novembro de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 143/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.640.161/0001-33. LOTE 01 Itens - 01,02. Saudade do Iguaçu dia 24 novembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 143/2017 - SRP de 08/11/2017, com abertura e julgamento em 24/11/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 143/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.640.161/0001-33. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 24 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 143/2017. ATA Nº 172/2017 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.640.161/0001-33.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-imp/edicao/27-11-2017>, conforme Lei Autorizatória nº 1071 de 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 114/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 08 do mês de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 114/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (bolsas personalizadas e bombons), para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCF e PAIF do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 24 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Edital de Chamamento Público nº 06/2017 - Processo de Inexigibilidade nº 19/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que receberá documentação para o objeto abaixo, no período de 28/11/2017 à 28/11/2018 no horário de expediente normal. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando exercer a função de Educador Social/Cuidador Social para atuar no Serviço de Acolhimento - Casa Lar Anjo da Guarda. O regime de trabalho será de 44 horas semanais, de segunda a sábado, para o período de até 12 meses, de acordo com as especificações constantes no e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 24 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AMIGAVEL AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2017
(Vinculado a Inexigibilidade nº 036/2017)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.

SUPRESSÃO: Fica suprimido o item 6.1 da Clausula Sexta do contrato acima referido (Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageado, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013), conforme a solicitação em anexo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Novembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de Novembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 14/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valdires Everton Neseio	30	01/03/2016 a 28/02/2017	27/11/2017 a 26/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal